



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 29/2025

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

Setor Interessado: Secretaria e Centro de atenção ao cidadão

Petição Inicial: Documento de formalização de Demanda

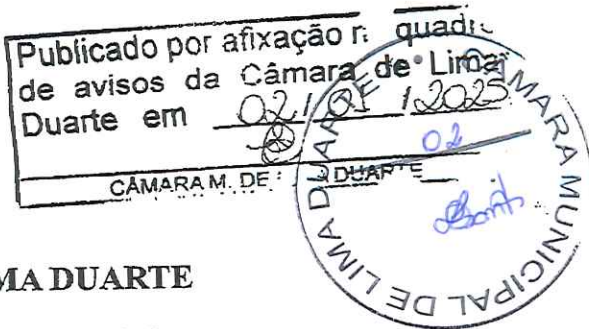
Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

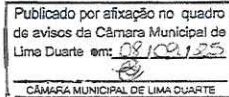
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, a servidora substituída deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituída exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituída perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, o servidor substituído deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituído exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituído perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefones: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecon Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Máquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741.114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025,

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confeção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Caetano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefones: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 35.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024 cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefones: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planear Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planear Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (meses), contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefones: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Analo Festas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda. - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LLX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática - Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.145-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&P Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 31/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrafas, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para confecção de uniformes e camisas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 29/2025 – Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

Certifico que, em **25 de setembro de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, oriundo da Secretaria da Câmara e Centro de Atenção ao Cidadão.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda**: o **Termo de Referência**, conteúdo programático com valor do curso, currículo da instrutora do curso, documentação a empresa, notas fiscais e pesquisa de preços feita na internet.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Setor requisitante:

() Vereadores (x) Secretaria (x) CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Kamilla Paula Baumgratz Oliveira Matrícula: 017

Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Inscrição para participação em curso de capacitação com o tema: “Gestão e Fiscalização de Contratos na administração pública”.	-	Und.	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

() Material de consumo

() Material permanente / equipamento

(x) Serviço comum não continuado

DFD - referência junho do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- ☐ Serviço comum continuado
- ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☒ Sim, código 15.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação do curso de capacitação “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública” é medida necessária para atender ao interesse público e garantir o pleno cumprimento das atribuições da Câmara Municipal de Lima Duarte no que tange à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

As servidoras atualmente designadas para as funções de fiscal e gestora de contratos, conforme Portaria nº 30/2025, não possuem capacitação específica para o desempenho dessas atividades. Tal situação gera risco de falhas na execução contratual, fragiliza os mecanismos de controle interno e pode resultar em prejuízos ao erário ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

A gestão e fiscalização adequadas dos contratos são fundamentais para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A ausência de conhecimento técnico especializado compromete a capacidade institucional de garantir a correta execução dos contratos, de identificar irregularidades tempestivamente e de adotar as providências cabíveis para a proteção do patrimônio público.

Sob a ótica do interesse público, a capacitação das servidoras permitirá o fortalecimento dos controles internos, a padronização de procedimentos, a mitigação de riscos e o aprimoramento da governança contratual. Trata-se, portanto, de investimento estratégico para elevar o nível de conformidade, transparência e eficiência da gestão pública municipal.

A contratação ocorrerá por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando a natureza singular do objeto e a necessidade de instituição ou profissional especializado para a execução do curso. O quantitativo de vagas encontra-se justificado pelo número de servidoras formalmente

DFD - referência junho do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



designadas para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.000.2

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

[Assinatura], LD, 25/09/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

() Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

(x) Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 30/09/2025.

DFD - referência junho do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, Objeto:

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Conforme Portaria nº 30/2025 ficam designados as servidoras: Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, como Gestora e Emília Mansur de Souza Figueiredo como fiscal.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC – Gestora de Contratos

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria – Fiscal de Contratos

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

DFD - referência junho do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD. 25/09/2025.

Vice-Presidente _____, LD. 25/09/2025.

Secretário _____, LD. 25/09/2025.

DFD - referência junho do ano 2025

EM BRANCO



Z.
INSTITUTO
ZURIEL

EXCELÊNCIA

APRENDIZADO



Z.
INSTITUTO
ZURIEL



CRESCIMENTO



Z.
INSTITUTO
ZURIEL



Z.
INSTITUTO
ZURIEL

SUPERAÇÃO



Z.
INSTITUTO
ZURIEL

PROPOSTA DE CURSO

Gestão e Fiscalização de Contratos

Na administração pública

01 02 e 03
OUTUBR
O

Curso online e
AO VIVO



Quem fiscaliza também protege — sua equipe está preparada para isso?

A execução do contrato é onde tudo acontece. É nessa fase que os erros mais custam caro — e onde a boa atuação dos gestores e fiscais faz toda a diferença. A Nova Lei de Licitações trouxe novas responsabilidades, exigiu mais técnica e reforçou o papel dos servidores como **garantidores da legalidade e da eficiência da Administração Pública**.

Este curso foi criado para capacitar quem está na linha de frente da gestão contratual, com uma abordagem atualizada e alinhada às orientações mais recentes dos órgãos de controle, como o TCU e os tribunais estaduais. Mais do que entender a teoria, o objetivo é dar ferramentas para que os participantes saibam como **agir diante dos desafios reais da execução contratual**.

O curso é ideal para:



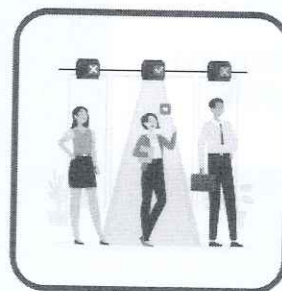
Gestores e fiscais de contratos designados ou em vias de designação



Servidores das áreas administrativas, jurídicas e de compras



Técnicos que atuam com fiscalização de serviços terceirizados e obras públicas



Agentes que desejam mais segurança jurídica e técnica na aplicação da Lei 14.133

O que você vai aprender?

Quais são os deveres e responsabilidades legais do gestor e do fiscal do contrato, e **como evitar falhas mais comuns**

Como funciona o ciclo contratual: da formalização à fiscalização, passando por execução, aditivos, reajustes, repactuação e sanções

Como registrar ocorrências, aplicar sanções, justificar retenções e **estruturar um controle eficiente**

Como agir diante de **inexecuções, negligências ou omissões** — com segurança jurídica.

E muito mais!

Claro, prático e objetivo, do jeitinho que você gosta!

Este curso foi desenvolvido para quem está começando e precisa de um caminho acessível, com foco em aprendizado real, você consegue aplicar tudo assim que voltar pro trabalho!

Nossa metodologia valoriza o ritmo do aluno, a troca de experiências e, acima de tudo, a prática baseada na rotina dos agentes públicos.

☒ **Didática leve e acessível**

Explicações diretas, com exemplos do cotidiano, facilitando o entendimento e o uso do conteúdo no dia a dia.

☒ **Baseada na vivência real e prática dos órgãos públicos**

Todos os temas são abordados com foco prático, respeitando a realidade dos municípios e a experiência de quem atua no setor.

☒ **Análise de etapas e identificação de erros comuns**

Apresentamos situações enfrentadas pelos servidores, com orientações claras sobre como identificar falhas no processo, e aplicar soluções que podem ser aplicadas de forma simples e prática.

☒ **Aprendizado que se constrói em diálogo**

A Zuriel valoriza e estimula a troca de experiências, tornando o conteúdo ainda mais rico, ajudando a conectar a teoria e a prática com a realidade de todos os envolvidos.

☒ **Apoio que continua depois do curso**

Ficou com alguma dúvida depois que voltou do curso? Não tem problema! A equipe da Zuriel permanece disponível por até 30 dias após a capacitação para tirar dúvidas e apoiar na aplicação prática dos conhecimentos.

12h
de conteúdo

3 dias
das 8h30 às 12h30



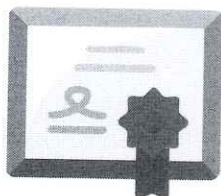
Quem vai ministrar o seu curso?



Júnia Vale

É advogada especialista em Direito Administrativo e Direito Público, com bacharelado pela UFMG e mais de 25 anos de experiência na capacitação de servidores. Atua como instrutora e consultora em licitações, contratos e gestão pública, tendo atendido diversos órgãos por todo o país. Foi procuradora, controladora interna e atualmente exerce a função de Assessora Especial da Presidência no TRT da 3ª Região. É reconhecida por sua abordagem prática, clara e aplicada à realidade da administração pública.

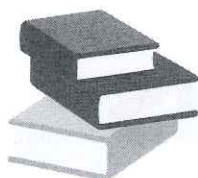
O que acompanha o curso?



Certificado ao finalizar o curso com 75% de aproveitamento



Documentos e modelos para implementação no seu órgão



Apostilas e material para aproveitar ao máximo o seu aprendizado

Conteúdo programático

Dia 1

- Fases da contratação;
- Interdependência entre as fases de contratação - sucesso ou fracasso do atendimento da necessidade pública;
- Seleção do contratado;
- Contrato administrativo:
 - conceito;
 - partes;
 - características: serviço, fornecimento, obras ou serviços de engenharia, escopo, contínuo,

prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra; projetos estruturantes.

Dia 2

- Gestão e Fiscalização:
 - Indicação e ciência;
 - Capacitação;
 - Estruturação da Gestão e fiscalização;
 - Competências;
- Execução contratual;
- Registro formal das ocorrências;
 - Recebimento provisório obras e serviços e compras;
 - Recebimento definitivo obras e

- serviços e compras;
- Vigências, prazos e prorrogações.
 - como deve ser feita a contagem dos prazos;
 - vigências usuais e prorrogações;
 - vedação - art. 75, VIII.

Dia 3

- Alterações contratuais: unilaterais e por acordo;
- Cláusulas financeiras e suas alterações: reajuste, reequilíbrio e repactuação;
- inexecução contratual - ocorrências e registros;
- Processo administrativo - sanções - alcance e registro centralizado;
- Omissão, negligência e responsabilização.



Sua proposta

Pacote	Gold
Participantes	2
Preço Unitário	R\$ 990,00
TOTAL	R\$ 1.980,00

Formas de Pagamento



Cartão de
crédito



Pix



Boleto

Política de Desistência/Cancelamento e Reembolso

O Instituto Zuriel possui a seguinte política de cancelamento e reembolso, nos moldes das determinações do Código de Defesa do Consumidor:

1. Transferência

1.1. O curso é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao aluno indicado no momento da inscrição.

1.2. O Instituto Zuriel poderá, a seu exclusivo critério, aceitar a troca de inscrito (apenas inscrições pagas por Instituições Públicas), desde que o requerimento seja formulado antes do início do curso pelo órgão responsável pelo pagamento.

2. Desistência/Cancelamento

2.1. O inscrito que desistir do curso no período compreendido entre sua inscrição e até 7 (sete) dias úteis antes da data agendada para início da realização do curso terá o direito de comunicar a desistência e cancelamento do curso e solicitar, por meio do e-mail controle@institutozuriel.com.br, a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, ou ainda solicitar o crédito de 100% (cem por cento) do valor pago pela inscrição, para ser utilizado em outro curso oferecido pelo Instituto Zuriel.

No caso de utilização do crédito em outro curso, e este tiver o seu valor de inscrição maior do que o valor de crédito, deverá ser feita a complementação para que a inscrição seja confirmada.

2.2. Caso o inscrito não manifeste, formalmente, sua desistência, no prazo estabelecido acima, sua situação será caracterizada como abandono de curso, não permitindo nenhuma devolução de qualquer valor já pago, a título de multa rescisória.

2.3. No ato de comunicação da desistência, no caso apontado no item 2.1, o aluno deverá informar qual a opção de ressarcimento será usada. No caso de restituição de cinquenta por cento do valor, deverá conter o nome do Contratante e dados bancários para depósito, que será feito em até 30 (trinta) dias, à contar da data do recebimento da comunicação.

3. Adiamento e Outras Situações

3.1. O Instituto Zuriel se reserva no direito de adiar qualquer curso previamente agendado ou marcado, situação na qual os matriculados serão devidamente avisados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. Em casos de cancelamento e/ou atraso ocasionados por caso fortuito ou força maior, estará excluída a responsabilidade da realizadora do curso, não cabendo requerimentos a título de reembolso, mantendo-se, entretanto, as mesmas condições contratuais para que o aluno frequente o curso adquirido em outra data.

Investimento

R\$ 990,00
Por inscrição

Formas de Pagamento



Cartão de
crédito



Pix



Boleto

Política de Desistência/Cancelamento e Reembolso
O Instituto Zuriel possui a seguinte política de cancelamento e reembolso, nos moldes das determinações do Código de Defesa do Consumidor:

1. Transferência

- 1.1. O curso é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao aluno indicado no momento da inscrição.
1.2. O Instituto Zuriel poderá, a seu exclusivo critério, aceitar a troca de inscrito (apenas inscrições pagas por Instituições Públicas), desde que o requerimento seja formulado antes do início do curso pelo órgão responsável pelo pagamento.

2. Desistência/Cancelamento

- 2.1. O inscrito que desistir do curso no período compreendido entre sua inscrição e até 7 (sete) dias úteis antes da data agendada para início da realização do curso terá o direito de comunicar a desistência e cancelamento do curso e solicitar, por meio do e-mail controle@institutozuriel.com.br, a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, ou ainda solicitar o crédito de 100% (cem por cento) do valor pago pela inscrição, para ser utilizado em outro curso oferecido pelo Instituto Zuriel.
No caso de utilização do crédito em outro curso, e este tiver o seu valor de inscrição maior do que o valor de crédito, deverá ser feito a complementação para que a inscrição seja confirmada.
2.2. Caso o inscrito não manifeste, formalmente, sua desistência, no prazo estabelecido acima, sua situação será caracterizada como abandono de curso, não permitindo nenhuma devolução de qualquer valor já pago, a título de multa rescisória.
2.3. No ato de comunicação da desistência, no caso apontado no item 2.1, o aluno deverá informar qual a opção de ressarcimento será usada. No caso de restituição de cinquenta por cento do valor, deverá conter o nome do Contratante e dados bancários para depósito, que será feito em até 30 (trinta) dias, à contar da data do recebimento da comunicação.

3. Adiamento e Outras Situações

- 3.1. O Instituto Zuriel se reserva no direito de adiar qualquer curso previamente agendado ou marcado, situação na qual os matriculados serão devidamente avisados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
3.2. Em casos de cancelamento e/ou atraso ocasionados por caso fortuito ou força maior, estará excluída a responsabilidade da realizadora do curso, não cabendo requerimentos a título de reembolso, mantendo-se, entretanto, as mesmas condições contratuais para que o aluno frequente o curso adquirido em outra data.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.553.210/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ZURIEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE HORTA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 31.720-400	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOZURIEL@INSTITUTOZURIEL.COM.BR		TELEFONE (31) 3424-7725/ (31) 3271-2564
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **11:21:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900858025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

3 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/522.476-1	MGP1900858025	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 085.727.466-09, documento de identidade MG-14.851.631, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA PRESIDENTE EDUARDO FURETI, número 982, bairro / distrito JARDIM ENCANTADO, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.205-644, único sócio da sociedade INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, NIRE 3121138252-9, CNPJ 18.553.210/0001-72, com sede e domicílio na RUA CASTELO DE OBIDOS, número 595, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-320 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia INSTITUTO ZURIEL.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS, RADIOS E TELEVISORES E A ELABORACAO E PROMOCAO DE CURSOS, WORKSHOPS E TREINAMENTOS NAS AREA S DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA HENRIQUE HORTA, número 300, bairro / distrito PLANALTO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.720-400.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP1900858025



MG26446234

1/2





ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - A titular poderá de acordo com a necessidade eleger legalmente um ou mais administradores para a empresa

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 1 de Novembro de 2019.

REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP1900858025



MG26446234

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/522.476-1	MGP1900858025	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, de NIRE 3160087830-4 e protocolado sob o número 19/522.476-1 em 25/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600878304, em 05/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900858025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

3 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/522.476-1	MGP1900858025	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresaria, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 085.727.466-09, documento de identidade MG-14.851.631, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA PRESIDENTE EDUARDO FURETI, número 982, bairro / distrito JARDIM ENCANTADO, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.205-644, único sócio da sociedade INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, NIRE 3121138252-9, CNPJ 18.553.210/0001-72, com sede e domicílio na RUA CASTELO DE OBIDOS, número 595, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-320 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia INSTITUTO ZURIEL.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS, RADIOS E TELEVISORES E A ELABORACAO E PROMOCACAO DE CURSOS, WORKSHOPS E TREINAMENTOS NAS AREA S DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA HENRIQUE HORTA, número 300, bairro / distrito PLANALTO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.720-400.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

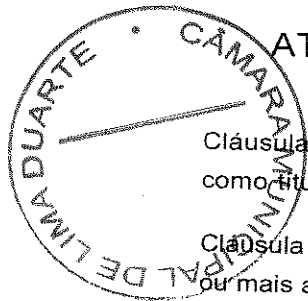
MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP1900858025



MG26446234

1/2





ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - A titular poderá de acordo com a necessidade eleger legalmente um ou mais administradores para a empresa

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 1 de Novembro de 2019.

REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP1900856025



MG26446234

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/522.476-1	MGP1900858025	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, de NIRE 3160087830-4 e protocolado sob o número 19/522.476-1 em 25/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600878304, em 05/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600878304 em 05/12/2019 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, Nire 31600878304 e protocolo 195224761 - 25/11/2019. Autenticação: 71E741E5FF760BBA317C217B842F8343963179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/522.476-1 e o código de segurança Y7eg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

EM BRANCO

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

12 OBSERVAÇÕES _____

LOCAL _____

BELO HORIZONTE, MG _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
837161821SS
MG645910710

MINAS GERAIS

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - Local de Emissão / Place of Issue / Lugar de Emisión - Tipo de Categoria / Type of Category / Tipo de Categoría - Valididade / Validity / Vigencia - AGE - Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autor da Emissão / Issuance Authority - Cód. - C.F. - Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Internality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049046927<128<<<<<<<<<<
8709125F3308187BRA<<<<<<<<<<D
REGINA<<CHRIS<G<OLIVEIRA<ROCHA

EM BRANCO



DECLARAÇÃO UNIFICADA

O Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP, CNPJ: 18.553.210/0001-72 com endereço à Rua Henrique Horta, 300, Bairro: Planalto, CEP: 31.720-400 - Belo Horizonte/MG, por intermédio de sua sócia administradora a Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, brasileira, casada, sócia administradora, residente e domiciliada à Alameda Presidente Eduardo Furrel, nº 982, Bairro Jardim Encantado em Vespasiano/MG, CEP: 33.205-644, portadora do CPF: 085.727.466-09 e RG MG 14.851.631, DECLARA, sob as penas da Lei:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 017/2025– Dispensa nº 04/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 017/2025– Dispensa nº 04/2025, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 017/2025– Dispensa nº 04/2025, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 017/2025– Dispensa nº 04/2025, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

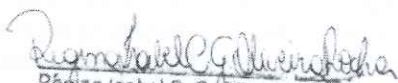
1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.


Regina Isabel C. G. Oliveira Rocha

Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli - EPP

Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha – Sócia Administradora

RG: MG- 14.851.631 - CPF nº 085.727.466-09

Rua Henrique Horta, 300
Bairro: Planalto - Belo Horizonte MG

31 3424-7725

contato@institutozuriel.com.br

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		
Negativa		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/07/2025		
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/10/2025		
NOME: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI		
CNPJ/CPF: 18.553.210/0001-72		
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE HORTA		
COMPLEMENTO:	NÚMERO:	
BAIRRO: PLANALTO	CEP: 31720400	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	
UF: MG		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000891755185		

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 18.553.210/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

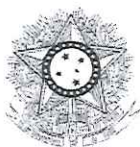
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:25 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **A8F8.F9FD.0943.2B27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.553.210/0001-72

Certidão nº: 30647616/2025

Expedição: 03/06/2025, às 13:33:56

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.553.210/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.553.210/0001-72
Razão Social: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACO
Endereço: R HENRIQUE HORTA 300 / PLANALTO / BELO HORIZONTE / MG / 31720-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091507342073076404

Informação obtida em 25/09/2025 08:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 18.553.210/0001-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:30:23 do dia 03/09/2025, com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BDthKHBupn3zLXjhK5OK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Data da consulta: 03/09/2025 11:24:14



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.553.210/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/07/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

EM BRANCO

Contato

junia.vale@yahoo.com.br

www.linkedin.com/in/júnia-vale-261226128 (LinkedIn)

Principais competências

Competências interpessoais

Instrutora

Orientadora

Júnia Vale

Especialista em Direito Administrativo / Administrative Law Specialist
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil



Resumo

Bacharel em Direito pela UFMG, especializada em Direito Administrativo e Direito Público. Capacitando servidores desde 1997 com cursos relacionados ao Direito Administrativo, Nova lei de licitações, Pregão e assim por diante!

Bachelor of Laws from UFMG, specializing in Administrative Law and Public Law. Training employees since 1997 with courses related to Administrative Law, the New Bidding Law, Auctioneering and so on!

Experiência

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

2 anos 4 meses

Assessora especial da presidência

janeiro de 2022 - Present (2 anos 4 meses)

Belo Horizonte e Região

Instrutora do Curso de Capacitação para Servidores do TRT3

2022 - Present (2 anos)

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Até o atual momento foram quatro turmas do "Curso de Capacitação para Servidores do TRT3", sendo elas:

1ª Turma: 24 a 26 de outubro de 2022;

2ª Turma: 07, 09 e 11 de novembro de 2022;

3ª Turma: 21, 23 e 25 de novembro de 2022;

4ª Turma: 29, 30 de novembro e 1 de dezembro de 2022.

Palestrante no 1º Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos - 14.133/2021

outubro de 2023 - outubro de 2023 (1 mês)

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Município de Confins

Assessora jurídica

maio de 2019 - fevereiro de 2020 (10 meses)



Instituto Zuriel

Instrutora de cursos de capacitação e treinamento
2018 - 2020 (2 anos)

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Cursos ministrados desde 2018:

- > Licitação Avançada (08 e 09 de março de 2018/ 16h);
- > Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de apoio (10 e 11 de maio de 2018/ 16h);
- > Licitação Avançada (24 e 25 de maio de 2018/ 16h);
- > Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de apoio (04 e 05 de julho de 2018/ 16h);
- > Licitação Avançada (08 e 09 de agosto/ 16h);
- > Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de apoio (12 e 13 de setembro/ 16h);
- > Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de apoio (30 e 31 de outubro de 2018/ 16h);
- > Licitação Avançada (21 e 22 de novembro de 2018/ 16h);
- > Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de apoio (27 e 28 de novembro de 2018/ 16h);
- > Curso de Prático de Licitação para iniciantes (13 e 14 de fevereiro de 2019/ 16h);
- > Licitação Avançada (13 e 14 de março de 2019/ 16h);
- > Formação e atualização de Pregoeiros (24 e 25 de abril de 2019/ 16h);
- > Formação e atualização de Pregoeiros (18 e de 2019/ 16h);
- > Licitação Avançada (02 e 03 de outubro de 2019/ 16h);
- > Contratação Direta (20 e 21 de novembro de 2019/ 16h);
- > Curso de de Licitação para iniciantes (23 e 24 de janeiro de 2020/ 16h);
- > Formação e atualização de Pregoeiros (12 e 13 de fevereiro de 2020/ 16h);
- > Formação e atualização de Pregoeiros (17, 18, 19, 20 de fevereiro de 2020/ 16h);

Instituto Plenum Brasil

Instrutora de Cursos de Capacitação e Treinamento
2019 - 2019 (menos de um ano)

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Cursos ministrados:

- > Pesquisa de Preços nas contratações públicas (29 e 30 de agosto de 2019/ 12h);

- 
- > Contratos Administrativos Completo: Gestão e Fiscalização (24 e 25 de setembro de 2019/ 16h);
 - > Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio (29 e 30 de outubro de 2019/ 16h);
 - > Compras Diretas, Inexigibilidade, Credenciamento e o posicionamento do Tribunal de Contas (31 de outubro e 01 de novembro de 2019/ 16h);
 - > Novo Pregão Eletrônico (28 e 29 de novembro de 2019/ 16h);
 - > Seminário de Licitações e Compras - Encerramento do Exercício (11 de dezembro de 2019/ 4h).

Município de Confins

Secretária Municipal de Administração

janeiro de 2017 - outubro de 2017 (10 meses)

Confins, Minas Gerais, Brasil

Município de Rio Acima

Diretora de planejamento (transição de governo)

outubro de 2016 - dezembro de 2016 (3 meses)

Rio Acima, Minas Gerais, Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG

Advogada

janeiro de 2016 - outubro de 2016 (10 meses)

Assessoria em direito administrativo.

Município de Lagoa Santa

Controladora

março de 2015 - fevereiro de 2016 (1 ano)

Lagoa Santa, Minas Gerais, Brasil

Município de Pedro Leopoldo

Procuradora Geral do Município

julho de 2009 - dezembro de 2012 (3 anos 6 meses)

Pedro Leopoldo, Minas Gerais, Brasil

Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

Assessora jurídica

dezembro de 2008 - julho de 2009 (8 meses)

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Município de Guaranésia



Procuradora Geral e Corregedora do Município
janeiro de 2007 - dezembro de 2008 (2 anos)
Guaranésia, Minas Gerais, Brasil

Município de Ribeirão das Neves
Procuradora Geral do Município
março de 2005 - setembro de 2006 (1 ano 7 meses)
Ribeirão das Neves, Minas Gerais, Brasil

Funed - Fundação Ezequiel Dias
Advogada
fevereiro de 2003 - fevereiro de 2005 (2 anos 1 mês)
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Prefeitura de Belo Horizonte
Procuradora
março de 1999 - fevereiro de 2003 (4 anos)
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Secretária do Estado da Saúde
abril de 1997 - julho de 1998 (1 ano 4 meses)
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Fundação João Pinheiro
Instrutora do Curso de Licitação com Recursos do FAT
1997 - 1998 (1 ano)
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

FHEMIG - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Assessora jurídica
agosto de 1995 - março de 1997 (1 ano 8 meses)
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Formação acadêmica

Universidade Federal de Minas Gerais
Bacharelado em Direito, DIREITO PÚBLICO · (1990 - 1995)

Universidade de Ribeirão Preto
Pós-graduação Lato Sensu - Especialização, Saúde Pública · (1999)

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra 30
Ciclo de Estudos de Política e Estratégia · (1997)



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de 02 (duas) vagas em curso aberto de capacitação.

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 Contratação de capacitação, inscrição em curso aberto, conforme dados a seguir:

Nome do curso: Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração pública.

Modalidade: online ao vivo

Período de realização: 01 a 03 de outubro de 2025.

Carga horária de: 12h

Valor unitário: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Empresa promotora do evento: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

Demandante: Servidoras: Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Emília Mansur de Souza Figueiredo.

Pagamento da Inscrição: nota de empenho

3. PÚBLICO ALVO

Gestores e fiscais de contratos, servidores das áreas administrativas, jurídicas e de compras, técnicos que atuam com fiscalização de serviços terceirizados e agentes que desejam mais segurança jurídica e técnica na aplicação da Lei 14.133/25.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação do curso de capacitação em “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública” é imprescindível para o fortalecimento da governança e do controle interno da Câmara Municipal de Lima Duarte. Conforme disposto na Portaria nº 30/2025, foram formalmente designadas servidoras para o exercício das funções de gestora e fiscal de contratos. Entretanto, tais servidoras ainda não receberam capacitação específica para o

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

desempenho dessas atribuições, o que representa uma vulnerabilidade institucional e um risco relevante para a execução regular e eficiente dos contratos administrativos.

A correta gestão e fiscalização de contratos é requisito essencial para garantir que os bens e serviços contratados sejam entregues em conformidade com os termos pactuados, que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e que eventuais irregularidades sejam detectadas e corrigidas tempestivamente. A ausência de conhecimento técnico adequado pode acarretar falhas na execução contratual, atrasos, aditivos indevidos, glosas, responsabilizações administrativas e até mesmo prejuízos ao erário.

O curso objeto desta contratação possibilitará às servidoras:

- Dominar os fundamentos legais e operacionais da gestão e fiscalização de contratos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos correlatos;
- Aprimorar a capacidade de planejamento, acompanhamento e registro das etapas de execução contratual, garantindo conformidade documental;
- Aplicar boas práticas de governança e gestão de riscos, identificando situações que possam comprometer o cumprimento do contrato;
- Atuar de forma preventiva, reduzindo litígios, apontamentos de controle externo e a necessidade de correções posteriores.

Sob a perspectiva do interesse público, a capacitação contribuirá para uma gestão administrativa mais eficiente, transparente e orientada a resultados, promovendo maior segurança jurídica para os atos praticados pela Administração e assegurando que os contratos cumpram sua finalidade de atender às necessidades coletivas.

Considerando a especificidade do conteúdo e a necessidade de instituição ou profissional de notório saber para ministrar a capacitação, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. O quantitativo de vagas foi dimensionado de acordo com o número de servidoras formalmente designadas para as funções de gestão e fiscalização de contratos, de forma a atender integralmente à demanda interna da Câmara Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 Modalidade de Execução: O curso deverá ser ministrado na modalidade online, em tempo real (ao vivo), permitindo a interação direta entre instrutor e participantes, com recursos para esclarecimento de dúvidas, participação em debates e realização de atividades práticas. A plataforma utilizada deverá garantir estabilidade de transmissão, acesso seguro e gravação das aulas, possibilitando a revisão do conteúdo pelas participantes durante o período do curso.

5.2 Certificação: Ao término da capacitação, a contratada deverá emitir e disponibilizar certificado individual de conclusão para cada participante que atingir a frequência mínima definida, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo da participante;
- Título oficial do curso;
- Modalidade de ensino;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Carga horária total cumprida;
- Data de início e término;
- Identificação da instituição ou profissional responsável pela capacitação (incluindo CNPJ ou CPF);
- Assinatura digital ou física do responsável técnico ou coordenador do curso.

5.3 Suporte Técnico e Materiais: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para solução de eventuais problemas de acesso ou transmissão durante o curso e fornecer material didático em formato digital (apostila, slides ou equivalente), para acompanhamento das aulas e futura consulta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21)

Tipo de evento	Inscrição em curso aberto denominado: “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração pública.”
Local	Online ao vivo
Docente	Júnia Vale
Número total de participantes	02
Carga horária total	12
Período de realização	01 a 03 de outubro de 2025.
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidoras formalmente designadas como gestora e fiscal de contrato, nos termos da Portaria nº 30/2025, que disciplina a atuação desses agentes no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1. O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.
- a) A CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.
 - b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail cmcontabil@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
 - c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
 - d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
 - f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
 - h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 Enquadramento legal:

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo possível o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição. Tal inviabilidade decorre da natureza eminentemente intelectual e especializada do serviço a ser contratado, curso de capacitação em “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, cuja prestação está diretamente relacionada à técnica de abordagem, à metodologia didático-pedagógica e à experiência profissional do instrutor ou instituição contratada. Não é possível estabelecer critérios objetivos de comparabilidade entre propostas sem comprometer a singularidade e a qualidade do conteúdo programático, pois cada prestador possui método próprio de estruturação das aulas, forma de interação com os participantes e enfoque específico na interpretação e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha da instituição ou profissional de notório saber é determinante para assegurar a efetividade do

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

aprendizado, a atualização técnica e a aderência às necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, garantindo o atendimento ao interesse público.

9.1.2. Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

Júnia Vale: É advogada especialista em Direito Administrativo e Direito Público, com bacharelado pela UFMG e mais de 25 anos de experiência na capacitação de servidores. Atua como instrutora e consultora em licitações, contratos e gestão pública, tendo atendido diversos órgãos por todo o país. Foi procuradora, controladora interna e atualmente exerce a função de Assessora Especial da Presidência no TRT da 3ª Região. É reconhecida por sua abordagem prática, clara e aplicada à realidade da administração pública.

9.1.2.2. Empresa Contratada

A capacitação proposta trata-se de curso promovido pelo Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72, empresa que atua na área organização e realização e treinamentos para órgãos públicos.

9.2. Razão da Escolha - A escolha do Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72 fundamenta-se na sua reconhecida excelência no mercado de capacitação para a Administração Pública, comprovada por treinamentos realizados junto a diversos órgãos e pela avaliação altamente satisfatória de seus cursos. Destaca-se, em especial, a instrutora responsável pelo curso, profissional com bacharelado em Direito pela UFMG, especialista em Direito Administrativo e Direito Público, e mais de 25 anos de experiência na capacitação de servidores públicos. Sua trajetória inclui atuação como procuradora, controladora interna e, atualmente, como Assessora Especial da Presidência no TRT da 3ª Região, além de ampla experiência como instrutora e consultora em licitações, contratos e gestão pública para órgãos de todo o país. O conhecimento técnico e a abordagem prática, clara e aplicada à realidade da administração pública conferem à instrutora reconhecimento indiscutível no âmbito do Legislativo Nacional, garantindo a qualidade e a efetividade do curso. Dessa forma, a contratação do Instituto Zuriel atende plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, assegurando que o objeto seja executado por profissional de notório saber, em consonância com o interesse público.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total da contratação é de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) para realização de duas inscrições no curso indicado e carga horária total de 12 horas.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, conforme anexos apresentados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Não se aplica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

13.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.1.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei Federal nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.709/18.

14.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

16. DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS:

16.1. Considerando a natureza singular e especializada do serviço a ser contratado, curso de capacitação em "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", e o valor total da contratação de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 86, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lima Duarte.

16.2. Justificativa da Dispensa: A contratação atende à necessidade de capacitação das servidoras da Câmara Municipal de Lima Duarte que atuam como fiscal e gestora de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratos, sendo a escolha do fornecedor fundamentada na inviabilidade de competição, uma vez que o serviço possui características que não permitem comparação objetiva entre possíveis fornecedores, conforme disposto na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O valor contratado é compatível com o porte da capacitação e não compromete a eficiência e economicidade da Administração.

16.3. Análise de Riscos:

16.3.1. Risco de execução inadequada do curso: Mitigado pela seleção de profissional com notório saber e mais de 25 anos de experiência na capacitação de servidores públicos;

16.3.2. Risco de não atendimento às necessidades institucionais: Reduzido pela definição clara do conteúdo programático, carga horária, metodologia e certificação obrigatória;

16.3.3. Risco de descumprimento legal ou normativo: Mitigado pelo acompanhamento da execução pela gestora e fiscal do contrato, conforme Portaria nº 30/2025, e pelo caráter formalizado da contratação por inexigibilidade.

16.4. Diante do exposto, a dispensa da elaboração de ETP está plenamente justificada, considerando a singularidade do serviço, o valor da contratação (R\$ 1.980,00) e a qualificação do fornecedor, garantindo que a contratação atenda integralmente aos princípios da eficiência, legalidade, transparência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Supervisora do CAC – Gestora de Contratos

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria – Fiscal de Contratos

EM BRANCO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/4463

Emitida em:
26/08/2025 às 11:18:11Competência:
26/08/2025Código de Verificação:
567d7195

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 18.553.210/0001-72

Inscrição Municipal: 0495145/001-0

RUA HENRIQUE HORTA, 300, Planalto - Cep: 31720-400

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3424-7725

Email: faturamento@institutozuriel.com.br



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.025.999/0001-99

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, CENTRO - Cep: 37510-000

Sao Jose Do Alegre

MG

Telefone: (47)3036-8953

Email: licitacao@saojosedoalegre.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE CAPACITACAO, PROMOVIDO E MINISTRADO PELO INSTITUTO ZURIEL, NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO DE 2025. COM DURACAO DE 16 HORAS.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DISPENSADA DE RETENCAO NA FONTE DE IR CONFORME DETERMINA O ART. 1o DA IN 765/2007 DA RFB.

DADOS PARA DEPOSITO/ TRANSFERENCIA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1222-X

CONTA CORRENTE 53890-6

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI

CHAVE PIX: 18553210000172

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/2012: R\$ 160,86.

(AS NOTAS SO PODERAO SER SUBSTITUIDAS NO MESMO MES DE SUA COMPETENCIA)

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
Valor Líquido:	R\$ 990,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 29,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001218553210000172250000000446325086896222288.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



EM BRANCO

EM BRANCO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/4481

Emitida em:
27/08/2025 às 09:26:04Competência:
27/08/2025Código de Verificação:
af43f5d9

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 18.553.210/0001-72

Inscrição Municipal: 0495145/0001-0

RUA HENRIQUE HORTA, 300, Planalto - Cep: 31720-400

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3424-7725

Email: faturamento@institutozuriel.com.br



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.993.308/0001-85

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUBA

PC AMELIA BRAGA, 45, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO - Cep: 37500-030

Itajuba

MG

Telefone: Não Informado

Email: financ@itajuba.cam.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA
EMPENHO Nº 519

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE CAPACITACAO, PROMOVIDO E MINISTRADO PELO INSTITUTO ZURIEL, NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 16 HORAS.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DISPENSADA DE RETENÇÃO NA FONTE DE IR CONFORME DETERMINA O ART. 1º DA IN 765/2007 DA RFB.

DADOS PARA DEPOSITO/ TRANSFERENCIA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1222-X

CONTA CORRENTE 53890-6

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI

CHAVE PIX: 18553210000172

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/2012: R\$ 160,86.

(AS NOTAS SO PODERAO SER SUBSTITUIDAS NO MESMO MES DE SUA COMPETENCIA)

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.980,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.980,00

Valor dos serviços: R\$ 1.980,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.980,00

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 59,40

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001218553210000172250000000448125082160500302.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

EM BRANCO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/4588

Emitida em:
02/09/2025 às 09:03:05Competência:
02/09/2025Código de Verificação:
7ab5a111K

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 18.553.210/0001-72

Inscrição Municipal: 0495145/001-0

RUA HENRIQUE HORTA, 300, Planalto - Cep: 31720-400

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3424-7725

Email: faturamento@institutozuriel.com.br



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.696.629/0001-80

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PRACA WENCESLAU BRAZ, 06, CENTRO - Cep: 37660-000

Paraisopolis

MG

Telefone: (35)3565-1102

Email: camara@paraisopolis.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE CAPACITACAO, PROMOVIDO E MINISTRADO PELO INSTITUTO ZURIEL, NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 16 HORAS.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DISPENSADA DE RETENÇÃO NA FONTE DE IR CONFORME DETERMINA O ART. 1º DA IN 765/2007 DA RFB.

DADOS PARA DEPOSITO/ TRANSFERENCIA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1222-X

CONTA CORRENTE 53890-6

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI

CHAVE PIX: 18553210000172

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/2012: R\$ 160,86.

(AS NOTAS SO PODERAO SER SUBSTITUIDAS NO MESMO MES DE SUA COMPETENCIA)

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.980,00

Valor dos serviços: R\$ 1.980,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.980,00

Valor Líquido: R\$ 1.980,00

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 59,40

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001218553210000172250000000458825094228572860.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 114/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

Unidade compradora: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-000685/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

contratação do curso de capacitação "Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações". Nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, na cidade de Manaíra - João Pessoa, PB. Horário: 08:30 h às 16:30 h. Carga Horária: 21 horas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.503,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.503,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento Qualificação Profissional Curso de capacitação "Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações". Nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, na cidade de Manaira - João Pessoa, PB. Horário: 08:30 h às 16:30 h. Carga Horária: 21 horas	3	R\$ 3.501,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Unidade compradora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11439520000111-1-000034/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, da pessoa jurídica ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para que forneça 1 (uma) vaga, no valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), para participação de servidor no "Curso Completo de Fiscalização e Gestão dos Contratos - Inclui Aula de IA", a ser realizado nos dias 17 a 19 e 24 a 26 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.930,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.930,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 3.930,00
	Treinamento qualificação profissional		

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



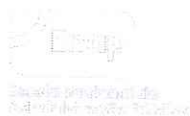
Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações, relacionadas à licença de uso.



[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas

116811/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Goiânia/GO **Órgão:** ESTADO DE GOIÁS

Unidade compradora: 17 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01409580000138-1-002506/2025 **Fonte:** SISLOG - Sistema de Logística de Goiás

Objeto:

Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.200,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Capacitação Profissional, participação em curso.	10	R\$ 1620,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portal.desenvolvimento.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Fiscalização de Contratos Administrativos com a Inteligência Artificial - IA

16 e 17 de outubro de 2025 (08h às 17h)

Brasília - DF

Carga horária: 16h

Últimas vagas

Informações do curso

16 e 17 de outubro de 2025 (08h às 17h)

Brasília - DF

Carga horária: 16h

Escolha sua inscrição

Presencial



R\$ 4.347,00

Online ao vivo

R\$ 3.347,00

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitar curso In company

Curso exclusivo "Fiscalização de Contratos Administr...



Apresentação

*Curso de autoria do Grupo Orzil e time de professores. Exclusivo, criado e elaborado em 2022. +Recente atualização 2025.



A execução contratual é uma das etapas do processo de contratação pública e consiste no cumprimento das cláusulas e condições previamente pactuadas entre a Administração e o particular em decorrência de prévio procedimento licitatório, como regra constitucional, ou nos casos excepcionais de contratação direta, hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação admitida em lei.

O art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração através de seus representantes especialmente designados e preparados para essa missão.

O acompanhamento e a fiscalização eficiente e eficaz do contrato administrativo decorrem do princípio da legalidade e são instrumentos indispensáveis na tutela do interesse público.

Essa sistemática ganha relevo da mais alta importância com o advento da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Ressalta-se que, essa legislação foi incorporada pelos regulamentos da Nova Lei de Licitações, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022, no qual autoriza a aplicação da IN 05/2017 para os processos de licitação e contratação direta de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

Recentemente foi sancionado o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, regulamentou acerca dos atores que participam da fase licitatória e da execução dos contratos, notadamente a disposição de regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, além da possibilidade de contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Além disso, o decreto estabeleceu requisitos para a designação e regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, ressaltando a importância de observar o princípio da segregação das funções, inclusive quanto ao recebimento do objeto.

E mais, agora com destaque para novidade: O uso da **inteligência artificial (IA) - Chatgpt** na produção dos artefatos de planejamento da contratação.

Nesse curso da Orzil daremos destaque a gestão e fiscalização dos contratos administrativos - ressaltando as principais novidades, alterações e as boas práticas administrativas estabelecidas na IN 05/17, no Decreto 9507/18, a nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

Saiba como fazer essa gestão e acompanhamento!

Venha para Orzil!

Conheça o Grupo Orzil (New vídeo).**Orzil, 18 anos de história e transformação (New vídeo).**

Objetivos

Objetivo Geral:

O curso exclusivo da Orzil tem como objetivo capacitar os servidores públicos e demais interessados com conhecimentos necessários sobre os procedimentos da gestão e fiscalização dos contratos administrativos à luz da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, da IN 05/2017 MPDG, do Decreto 9507/2018, do Decreto 11.246/2022 e do Tribunal de Contas da União, com enfoque para adoção de boas práticas, normas jurídicas que regem a matéria, bem como a jurisprudência do TCU.

Objetivos Específicos:

- a) Identificar as atribuições e responsabilidades dos fiscais e do gestor do contrato e as consequências de suas ações e omissões.
- b) Dominar os principais procedimentos de formalização e execução dos contratos de compras e de serviços, especialmente procedimentos relativos à vigência, prazo de execução ou entrega, garantias, prorrogação contratual; as alterações quantitativa e qualitativa; a revisão, o reajuste e a repactuação; o recebimento e o ateste de nota fiscal; a retenção e a glosa de pagamento; e a rescisão contratual.
- c) Compreender as recomendações da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, da IN 05/2017 MPOG, do Decreto nº 11.246/2022 e do Decreto 9.507/2018 – afetas à matéria –, aplicando-as à gestão de contratos administrativos.
- d) Compreender os principais entendimentos e as recomendações do TCU sobre o assunto.
- e) Aplicar as boas práticas para uma gestão de contratos eficiente e identificar as formas de afastar apontamentos e responsabilizações pelos órgãos de controle.

Cursos Realizados (Fotos)+

Metodologia

A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências entre os profissionais, exemplos atuais, práticos e objetivos aos profissionais envolvidos na gestão licitações e contratos.

Disponibilizamos notebooks aos alunos com apostila digital, em Pdf, visando à facilitação do aprendizado.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES PARA CURSOS ONLINE+

Público-alvo

- Gestores e fiscais de contratos administrativos e demais interessados envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos afetos à gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- Servidores, militares, agentes e gestores das áreas de planejamento, compras, contratos e suprimentos - agentes de contratação, membros de comissões de contratação, pregoeiros, integrantes de equipes de apoio e de equipes de planejamento, gestores e fiscais de contratos.
- Ordenadores de despesa; gestores do setor público ou dirigentes de entidades privadas - autoridades competentes para adjudicar e



homologar a licitação, diretores, secretários, coordenadores e responsáveis por empresas/entidades que contratam com a administração.

- Profissionais de órgãos de controle interno e externo - auditores e controladores internos e externos.
- Assessores e procuradores jurídicos - advogados públicos e privados que representam a administração e os fornecedores.
- Demais agentes envolvidos no processo de contratação - prepostos e representantes de empresas e entidades sem fins lucrativos contratadas pela administração.
- Funcionários e colaboradores de entidades sem fins lucrativos, fundações, institutos, agências reguladoras, universidades e autarquias.
- Prefeitos, vereadores, assessores e demais representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Servidores federais, estaduais e municipais que trabalham com recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres.

19 anos
TRANSFORMANDO O
COMPORTAMENTO EM AÇÃO

+ de 1.900
CURSOS REALIZADOS

+ de 29.000
ALUNOS CAPACITADOS

+ de 6.000
INSTITUIÇÕES CLIENTES

Programação

Módulo 1: O uso da inteligência artificial - IA na produção dos artefatos de planejamento da contratação

- O rito de planejamento da Contratação estabelecido pela IN 05/2017: (ETP, GR, TR/PB) e sua compatibilização com a Lei 14.133/2021
- Das fases de Planejamento, Seleção do fornecedor e Gestão e Fiscalização Contratual
- Procedimentos importantes no planejamento da contratação (Documento de formalização da demanda - DFD, equipe de planejamento, Estudos Técnicos Preliminares -ETP, Gerenciamento de riscos-GR, Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Pesquisa de Preços – IN 65/2021, IN 73/2020, dentre outros)

Módulo 2: Viabilidade da Contratação: Situações vedadas pelo Decreto nº 9.507/2018

- Atividades estratégicas ou típicas estatais
- Atividades finalísticas do contratante
- Atividades próprias de servidores
- Exceções previstas para as empresas estatais

Módulo 3: Gestão e Fiscalização do Contrato na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 05/2017 MPDG, do Decreto nº 11.246/2022 e no Decreto nº 9.507/2018

- Atividades de gestão e fiscalização na execução do contrato
- Distinção entre gestão e fiscalização do contrato
- As figuras do gestor e do fiscal de contrato
- Atribuição do Fiscal e do Gestor do contrato
- Fiscalização do contrato da administração - controles permanentes
- Perfil do Fiscal / Gestor
- Designação formal
- Formalização e poderes a ele conferidos
- O Gestor e o fiscal podem recusar a designação?
- Fiscalização por equipe – Segregação de funções
- Assessoramento ao fiscal do contrato
- Responsabilidade do gestor e fiscal de contratos perante os órgãos de controle

Módulo 4: Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual

- Fiscalização inicial do contrato – momento em que a prestação é iniciada
- Registro de ocorrências: atuação de processo específico
- A importância da reunião inicial com o preposto
- Rotinas de fiscalização diária, mensal
- Fiscalização específica/procedimental
- Evitar ordens diretas da administração dirigidas aos terceirizados
- Fiscalização mensal / especial / por amostragem
- Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos
- Como verificar a adequabilidade dos TRCTs e guias rescisórias. Será necessário refazer os cálculos do TRCT? É necessário a homologação do TRCT pelo Sindicato?
- Qual Instrumento pode ser usado para confiar no valor pago na rescisão? Como saber se a baixa na carteira de trabalho foi efetivamente realizada?
- O que fazer e como ter a certeza de que não restará, futuramente, nenhum pagamento devido pela empresa à Administração Pública (Responsabilidade Subsidiária)
- Providências em caso de indícios de irregularidade
- Fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Módulo 5: Disposições Contratuais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- Procedimento iniciais à contratação
- Prerrogativas da administração
- Requisitos da formalização da contratação
- Do princípio da anualidade orçamentária
- Duração dos Contratos
- Prazo de vigência dos contratos administrativos
- Prorrogação dos contratos de serviços contínuos
- Controle de prazos de execução de obras e serviços x necessidade de aditivos de prorrogação de prazos de execução

Módulo 6: Execução / Inexecução / Liquidação e Pagamento da Despesa / Alterações Contratuais / Rescisão do Contrato Administrativo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- Execução do contrato
- Recebimento do objeto contratual
- O empenho da despesa
- A Liquidação da despesa
- O pagamento das despesas
- A participação do fiscal e do gestor no ateste da Nota fiscal
- A Responsabilidade do gestor e fiscal pelos atestes emitidos
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária: quais as certidões indispensáveis?
- Quais as possibilidades de retenção e de glosa?
- Recomendação do TCU pelo Acórdão 1214/2013 plenário e as disposições da IN /SEGES 05/2017 quanto à retenção dos pagamentos devidos à contratada
- Alterações contratuais e formalização
- Reajuste, revisão e repactuação
- Extinção e Rescisão do contrato

Palestrantes

Ciente de nossa responsabilidade de levar conhecimentos confiáveis aos participantes de seus cursos, a Orzil trabalha com conteúdo programático atualizado e de reconhecida qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores. [Saiba mais](#)



Dos Termos de Contratação

- 1 - A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço. Gentileza entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.
- 2 - O cancelamento só será aceito com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.
- 3 - A Orzil reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior. Dessa forma, somente efetivar a compra de passagens aéreas após a confirmação do curso.
- 4 - A contratante deverá efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5 - O Certificado de conclusão do treinamento será em formato digital criptografado para alunos dos cursos "Online Ao Vivo" e formato impresso para alunos presenciais.
- 6 - Os benefícios do Cartão fidelidade, atual "Jornada do Conhecimento", será exclusivamente para alunos matriculados nos cursos presenciais. O cartão é nominal (pessoa física); intransferível e sua pontuação será válida dentro do prazo de 2 (dois) anos para matrículas sem desconto.
- 7 - O aproveitamento mínimo para aprovação e entrega do certificado é de 70% e de acordo com a participação nas aulas.
- 8 - O pagamento deverá ser realizado por meio do Banco do Brasil - BB.
- 9 - Validade da Proposta: 60 dias.

Formas de Pagamento

- Nota de Empenho (NE), Contrato, Ordem ou Autorização de Fornecimento. O documento deve ser assinado ou com autenticação eletrônica digital com objetivo de validar e comprovar o compromisso firme; e posterior pagamento do treinamento (prazo de até 30 dias).
- Boleto Bancário com pagamento antecipado à realização do curso.
- Depósito Bancário; PIX; ou Cartão de Crédito (este em até 6x sem juros).

Todas as informações necessárias para emissão de empenho, pagamento e comprovação legal estão disponíveis no link abaixo:

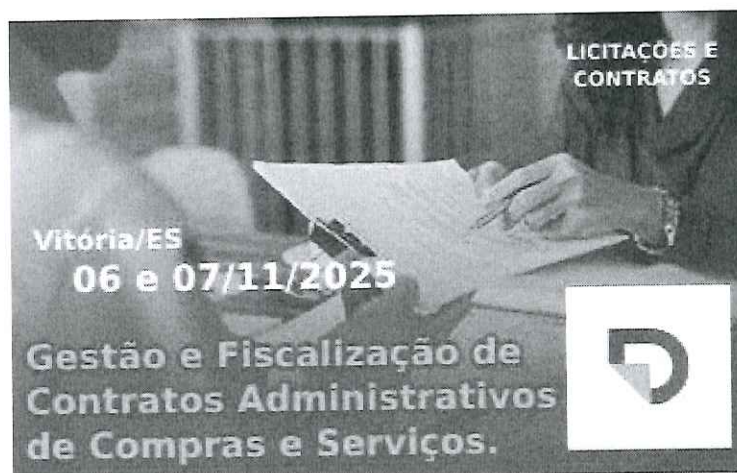
- <https://orzil.org/certidoes/dados-bancarios>

Jornada do Conhecimento

R\$ 3.150,00

FAÇA SUA
INSCRIÇÃO

Gestão e Fiscalização de Contratos de Compras e Serviços (com e sem alocação de mão de obra): novas regras, novos desafios!



1. Apresentação do Curso:

A evolução do marco regulatório das contratações públicas impõe novos desafios aos gestores e fiscais de contratos. Com a coexistência de diferentes normativos – Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 e Lei 13.303/2016 – é essencial que os profissionais da administração pública estejam preparados para atuar com segurança e eficiência na gestão e fiscalização de contratos de compras e serviços.

Este curso oferece uma abordagem aprofundada e prática sobre as principais regras que regem os contratos administrativos, trazendo as mais recentes interpretações dos Tribunais de Contas e Órgãos de Controle, além das melhores práticas extraídas dos regulamentos mais atualizados sobre licitações e contratos.

Destaques do curso:



Diferenças e particularidades dos contratos sob as Leis 8.666/1993, 14.133/2021 e 13.303/2016;

Diretrizes para fiscalização de contratos com e sem alocação de mão de obra;

- Impactos das novas regras e desafios na execução contratual;
- Análises de casos e jurisprudências dos Tribunais de Contas;
- Boas práticas e recomendações para mitigação de riscos;
- Oficina prática: Fiscalização das obrigações trabalhistas – contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Público-alvo:

Servidores que atuam na área de Licitações e Contratos Administrativos, Procuradores e Controladores. Demais servidores que atuam em todas as fases do metaprocessos de contratação.

3. Objetivo:

Fornecer fundamentação teórica e prática para que os agentes públicos utilizem com segurança a Lei nº 14.133/202, em especial sua fase de execução contratual (da elaboração do contrato até a sua execução). Realizar oficina específica para os contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, em especial quanto aos aspectos administrativos da contratação e recentes alterações nos recolhimentos das verbas previdenciárias e do FGTS.

4. Conteúdo Programático:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

1- Introdução

- A aquisição como um processo de trabalho;
- Principais falhas do processo de aquisição;
- A nova lei de licitações - será a solução dos problemas?
- A inevitável governança das contratações;
- Objetivos das contratações públicas na NLLC;
- O papel da fiscalização na nova Lei;
- O papel da assessoria jurídica na nova Lei e os riscos da fase da execução contratual;
-

2- Contratos Administrativos

Contratos Administrativos no contexto da Nova Lei nº 14.133/21



- Regime jurídico dos contratos administrativos;
 - Da formalização dos contratos
 - Cláusulas obrigatórias
 - o objeto e seus elementos característicos;
 - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - a matriz de risco, quando for o caso;
 - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



- modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- os casos de extinção.
- Divulgação dos contratos;
- Substituição do instrumento de contrato;
- Das garantias
 - Tipos
 - Modalidades
 - A que se presta
 - Percentuais
 - Nova sistemática da Lei 14.133/2021 - anualidade
 - Questões relevantes sobre o seguro-garantia
 - Disciplina
 - Prazo para entrega e assinatura do contrato
 - Análise
 - Condições
 - Validade
 - Percentual
 - Consulta regularidade de apólice de seguro-garantia - Susep
 - Atenção para a cobertura adicional - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
 - Atenção para a cláusula de EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO
 - Garantia contratual com cláusula de retomada
 - Garantias e o PNCP
- Da alocação de riscos
- Da duração dos contratos

3- Da execução dos contratos

Vinculação a princípios gerais e específicos:

- Cláusula de fiel execução e a prerrogativa de alteração unilateral;
- Impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato;
- Aviso público de obra paralisada;

4- Fiscalização da execução do objeto contratual

- Os agentes do artigo 117 da NLLC;
- Requisitos para a designação;
- Atribuições do fiscal;
- Registro de ocorrências;



- Medidas que excedem as atribuições do fiscal;
- Contratação de terceiros em apoio técnico à atuação do fiscal;
- Instrumentos operacionais de fiscalização;
- A figura do gestor e suas atribuições;
- Diálogo com o representante da contratada;
- O auxílio pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- O preposto e seus poderes;

5- Responsabilidades do contratado, do gestor e do fiscal do contrato

- Responsabilidades na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidades pelos encargos trabalhistas;
- Responsabilidades pelos encargos previdenciários;
- Responsabilidades pelos encargos fiscais;
- Responsabilidades pelos encargos comerciais;
- Acórdãos TCU sobre responsabilização dos agentes responsáveis pela fiscalização;

6- Do recebimento do objeto na nova lei de licitações e contratos

- Compras: a simples entrega e o efetivo recebimento;
- Do recebimento provisório: obras e serviços;
- Do recebimento definitivo: obras e serviços;
- Do recebimento provisório: compras;
- Do recebimento definitivo: compras;
- Dever de estipulação dos prazos e métodos;
- Responsabilidade do projetista consultor;
- O recebimento definitivo e os vícios do objeto;
- Modelos de recebimento - (MODELOS SUGERIDOS);

7- Do pagamento na nova lei de licitações e contratos

- As Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e a ordem cronológica;
- O pagamento em caso de controvérsia quanto à execução do objeto;
- A remuneração variável na Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento antecipado na Lei nº 14.133/2021;
- Da (IM)possibilidade de retenção de pagamento dos serviços executados ou fornecimentos realizados;

8- Alterações contratuais na nova lei de licitações e contratos

- Questões relevantes;
- Alteração contratual unilateral;



- Alteração por acordo entre as partes;
- O “valor inicial atualizado do contrato”;
- Regras para aplicação dos acréscimos e supressões;
- Alteração contratual e ausência de preço unitário para obras ou serviços: o que fazer?
- A supressão contratual e o material já adquirido pelo contratado;
- Restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item: Orientação Normativa AGU nº 50 - nova redação (Portaria AGU nº 140, de 26.04.2021);
- Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: os três “erres” para você nunca mais errar: Revisão, Reajuste e Repactuação;
- Extinção do contrato e restabelecimento do equilíbrio econômico;
- Execução contratual e a antecipação dos efeitos do contrato: situação complexa que envolve cuidados;

9- Do processo administrativo sancionador nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 - o que muda?

- Requisitos para aplicação de penalidades;
 - Lei 8.666/1993
 - Lei 10.520/2022
 - Lei 14.133/2021
- Da advertência;
- Da multa;
- Do impedimento de licitar e contratar;
- Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Da condução do processo por comissão;

10- Da extinção contratual

- Formas de extinção contratual;
- Culpa exclusiva da administração;
- Consequências da extinção por ato unilateral da administração;
- O contratado e o direito subjetivo à extinção do contrato;
- Inaplicabilidade da extinção contratual;

11- Da nulidade dos contratos

- Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021: o que mudou?
- Requisitos para a anulação de ato ou contrato;
- Efeitos da anulação;

OFICINA: Fiscalização das obrigações trabalhistas - contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

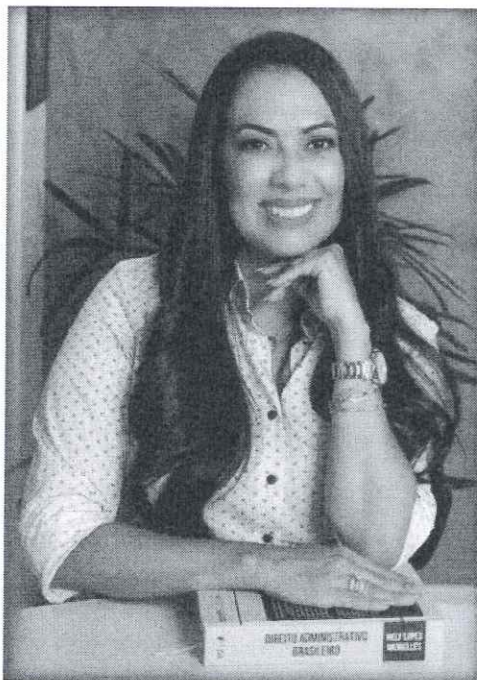


- Terceirização na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
 - Atividades terceirizáveis
 - Vedações
 - O mesmo serviço pode ser realizado por mais de uma empresa?
- Documentos essenciais na Lei nº 14.133/2021
 - A quem compete a conferência da documentação?
 - Porque fiscalizar adequadamente a documentação apresentada?
 - A regularidade fiscal, com o FGTS e trabalhista da contratada seriam suficientes para afastar qualquer responsabilidade da Administração?
 - Qual foi o tratamento dado pela Lei nº 14.133/2021?
- Práticas recomendadas para minimizar os riscos da subsidiariedade advinda da súmula 331 do TST a serem incluídas em edital e contrato
- Conta depósito vinculada e pagamento pelo fato gerador: como escolher, principais regras, como otimizar o acompanhamento e o levantamento.
- Conferência da documentação na prática
 - No primeiro mês da prestação dos serviços
 - Quando solicitado pela Administração
 - Quando da extinção ou rescisão do contrato
 - Quando da admissão de novos empregados
 - Quando da demissão do empregado
- Declarações e certidões (emissões, conferência da autenticidade)
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços de qualquer empregado;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- Férias - análise e acompanhamento;
- Décimo terceiro salário: conceito; forma de apuração do 13º; pagamento da primeira e segunda parcelas;
- DCTFweb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos;
- Entrega da GFIP/SEFIP via protocolo de envio de arquivos da conectividade social;
- Recolhimento do FGTS.

5. Sobre o Professor:



LINDINEIDE CARDOSO



- Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos;
- Professora e instrutora em licitações e contratos;
- Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito;
- Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf;
- Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral;
- Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA;
- Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil – RGB;
- Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Palestrante, escritora e instrutora;
- Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações;
- Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, CNJ e Estatais;
- Professora da Pós-Graduação em Direito Municipal e em Licitações e Contratos do Centro Universitário Cesmac;
- Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos

Administrativos (Juruá, 2021);

- Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática - Editora Juspodivm;



6. Datas e Horários:

Data: 06 e 07 de Novembro de 2025

Duração: 02 dias

Carga Horária: 16 horas

Horários:

Dia 06/11/25:

Manhã: 4 horas (8h às 12h) - Tarde: 4 horas (13h às 17h)

Dia 07/11/25:

Manhã: 4 horas (8h às 12h) - Tarde: 4 horas (13h às 17h)

7. Local:

Local: ALAMEDA VITÓRIA HOTEL

Endereço: Av. Dante Michelini, 585, Jardim da Penha, Vitória/ES - 29.060-235

*Para hospedagem no hotel onde o curso será ministrado, clique no link abaixo e identifique-se como aluno DPCC para realizar a reserva.

Link para reservar hospedagem: <https://wa.me/message/2AAO323IT2SYO1>

8. Investimento:

R\$ 3.150,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

9. Formas de pagamento:



O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

• Banco Inter: 077 | Agência: 0001 | C/C: 40190143-2 (chave pix: contato@dpcc.com.br – e-mail):

10. Informações para emissão da Nota de Empenho:

DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-350.

MAIS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.dpcc.com.br

contato@dpcc.com.br

(27) 99204-0950

(27) 3376-6888

BAIXAR PDF DO CURSO



Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 Ed. Jusmar
Centro - Vitória - ES
CEP 29.010-925



(27) 3376-6888



(27) 99204-0950

Acesso Rápido

Portal do Aluno
Formulário para Empresas

DPCC

Perguntas Frequentes
Fale Conosco
Políticas de Privacidade

Certidões

CND MUNICIPAL
CND ESTADUAL
CND RECEITA FEDERAL
CND FALENCIA CONCORDATA
CND FGTS



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 29/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 25/09/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 25/09/2025

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentação da empresa, certifico a inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Após análise detalhada da documentação apresentada, verifico que foi realizada pesquisa no mercado visando identificar empresas capazes de oferecer treinamentos com conteúdo compatível à demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte. Embora tenham sido localizados outros cursos, estes são presenciais e com valores significativamente superiores, não atendendo de forma adequada às necessidades específicas do objeto contratado, especialmente no que tange à modalidade online e à metodologia aplicada.

Diante do exposto, confirma-se a necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a singularidade do serviço, a especialização do instrutor e o atendimento ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e legalidade no procedimento.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

3. Valor Estimado:

R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

4. Autorização:

Conforme relatado, trata-se de processo administrativo destinado à contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a realização de capacitação em “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, voltada às servidoras designadas para atuação como gestora e fiscal de contratos na Câmara Municipal de Lima Duarte.

Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 25/09/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de atender à demanda de contratação apresentada e devidamente justificada, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

25 de setembro de 2025 às 16:33



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 29/2025 que objetiva a "Contratação de 02 (duas) inscrições no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1855>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO

Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

29 de setembro de 2025 às 16:05



Boa tarde,

Segue parecer na forma solicitada.

25 de setembro de 2025 às 16:33, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 29/2025 que objetiva a "Contratação de 02 (duas) inscrições no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1855>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

CAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EN BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 43/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 29/2025

Processo Administrativo nº 29/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação com fundamento na alínea “f”, inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, § 4º do Art. 53 e Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de inscrição em curso aberto.

I - RELATÓRIO

Trata de solicitação formulada pelas demandantes, para ***“Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zurriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72. (...)”*** (fls. 05), a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de outubro, na modalidade telepresencial (on line e ao vivo), atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas.

Consta nos autos que foram solicitadas duas inscrições, que o evento será on line e ao vivo, no valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sendo o valor individual no importe a R\$ 990,00, terá carga horária de 12 horas-aula, conforme dispõe o folder com as informações do evento (documento anexado).

O número de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira estão atestados nos autos (fls. 06 e 34).

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa Instituto Zurriel Capacitação e Publicações LTDA, CNPJ nº 18.553.210/0001-72, no valor total apontado acima.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: Documento de Formação da Demanda, Termo de Referência, folder do curso solicitado, Documentação da futura contratada, Documentos de habilitação da futura contratada, currículo da palestrante, notas de empenho com preços de curso realizado pela futura contratada, certidão da agente de contratações, autorização do gestor.

Salvo melhor juízo, não constam nos autos atestado de capacidade técnica da empresa a ser contratada, o que deverá ser regularizado antes do prosseguimento do feito.

Nota-se as fls. 34v a existência de justificativa para não apresentação de Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos, a ser feita valoração pelo Gestor.

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 25/09/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como crime dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

2.1. Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/21.

Desta forma, em relação a necessária instrução processual, conforme estabelecido pelo Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, verifica-se constar nos autos:



a) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 05/07) e Termo de Referência (fls. 31/35), conforme dispõe o Art. 72, I, ausente os Estudos Técnicos Preliminares e Análise de riscos, conforme já ponderado, justificado na forma das fls. 34v.

O atestado de capacidade técnica da empresa a ser contratada deverá ser juntado nos autos antes do prosseguimento do feito.

b) Estimativa de despesa realizada por meio de juntada das notas fiscais, pesquisa realizada no PNCP e pesquisa de cursos com objeto semelhante (fls. 36/38, 39/41 e 42/49v), conforme dispõe o Art. 72, II.

c) Parecer jurídico (é o que se pretende com o presente opinativo), conforme dispõe o Art. 72, III.

d) Recursos orçamentários (fls. 06/34), conforme dispõe o Art. 72, VI;

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação (fls. 12/30), conforme dispõe o Art. 72, V.

f) **Razão de escolha do contratado deverá ser juntada**, visando satisfazer o Art. 72, VI.

g) Justificativa de preço (item 10 do TR), conforme dispõe o Art. 72, VII.

h) Autorização da Mesa Diretora (fls. 55), conforme dispõe o Art. 72, VIII.

Pelos documentos que instruem o processo, é possível verificar que as etapas de planejamento foram executadas pela solicitante.

Não houve parecer do controle interno específico do processo em análise, sendo objeto de manifestação da Mesa Diretora, frente a análise genérica para elaboração do PAC 2025. Assim, embora não seja obrigatório, importante o envio dos autos ao controle interno para manifestação.

Observa-se, ainda, o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento realizado pelo Legislativo Municipal, por meio do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme é possível verificar às fls. 05v.

2.2. Da Participação de Servidores em Cursos de Capacitação

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, Art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, a participação de servidores em ações de educação foi regulamentada pela Lei Municipal nº 1.825/16 e Resolução nº 06/2021,

esta última criou a Escola do Legislativo, e tem como um dos objetivos o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional do servidor na prestação de serviços à Câmara Municipal e, consequentemente, a sociedade.

2.3. Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI. A Lei Federal nº 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (Arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa. (GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.)



Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência. É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...]
3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.)

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a *"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"* (Art. 6º, XIX, e Art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público. (JUSTEN FILHO,

Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021).

De se ver, a notória especialização da futura contratada se encontra devidamente demonstrada nos autos, conforme se depreende das informações e documentos carreados.

Cabe esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), ao contrário do que previa a Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, ainda sem apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que deve ser objeto de apontamento para os jurisdicionados com o passar do tempo e com as respostas a consultas formuladas.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União: *A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.*

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua atuação, já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário: *Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.*

2.4. Confiabilidade

A necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a melhora e aprimoramento na fiscalização e gestão de contratos é medida que se impera e já apontada por esta parecida à Mesa Diretora por diversas vezes.

A confiança da Administração na futura contratada além de ser um critério subjetivo, deve ter arrimo em atestados positivos de capacidade técnica, o que comprova, em tese, o bom serviço prestado e a capacidade de atender às necessidades apontadas, razão pela qual necessário se faz a juntada de referidos atestados.



Por todo o exposto, ultrapassados os apontamentos realizados, consta-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.5. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, nos moldes do que preceitua o Art. 7º, § 1º, da Resolução nº 13/23.

Há nos autos notas fiscais emitidas para curso de objeto diverso da Lei de Licitações, pesquisas no PNCP e em cursos de empresa diversa com objeto semelhante (fls. 36/38, 39/41 e 42/49v), o que satisfaz o requisito imposto pela legislação em vigor.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 17/2011, *in verbis*: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Em relação a esta forma de apresentação de preços apontada, registra-se que é um modelo válido adotado, o qual demonstra que o valor a ser pago pela Câmara Municipal será semelhante ao que será cobrado de demais interessados que se encontrem na mesma situação, sendo objeto de apontamento na Resolução nº 13/23.

Dessa forma, pelos documentos acostados nos autos entende-se que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado como vantajoso, é condizente com os preços de mercado, bem como há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. Disponibilidade Orçamentária

A Assessora Contábil informou que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 e que a despesa será prevista em dotação orçamentária específica (fls. 06).

2.7. Disposições Finais

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas. Cumpre ressaltar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação,

devendo ser observada pelo setor responsável durante a emissão da Nota de Empenho e do pagamento devido, analisando os documentos da empresa e verificando sua validade.

Aponto para o atual entendimento desta parecerista quanto a possibilidade de se substituir o instrumento de contrato, ainda que nos casos de inexigibilidade de licitação, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que o instrumento hábil faça menção ao Termo de Referência e este tenha todas as cláusulas necessárias à execução contratual, fiscalização e gestão, obrigações das partes e forma de pagamento, quando se trata de curso com entrega imediata, que não resulte em obrigações futuras e o pagamento ocorra posterior a entrega do objeto, na forma do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Registro que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (Art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21). Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destaco que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inciso I.

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.



III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do Art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, **ultrapassados os apontamentos descritos neste opinativo**, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA, CNPJ nº 18.553.210/0001-72, para a inscrição de duas servidores da Câmara Municipal no curso de capacitação “*Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública*”, em formato telepresencial (on line e ao vivo), a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de outubro do presente ano, com carga horária de 12 horas, no valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Nada obstante a possibilidade de contratação direta, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser inexigível, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 29 de setembro de 2025.

ALINE LILLIAN

PEREIRA

NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por

ALINE LILLIAN PEREIRA

NUNES:03626720675

Dados: 2025.09.29 16:04:43 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de informação de alteração
da data do curso.

EM 01 LAUDAS
LIMA DUARTE, 29 DE 09 DE 20 25

[assinatura]
ASSINATURA



**2. INSTITUTO
ZURIEL**

05, 06 e 07
DE NOVEMBRO



Júnia Vale

GESTÃO

**E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ONLINE AO VIVO

JUNTADA
JUNTA

70 9 20 20

JUNTADA	
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA	
<u>de atestado de capacidade</u>	
<u>técnica da empresa a ser</u>	
<u>conferida</u>	
EM	<u>02</u> LAUDAS
LIMA DUARTE, <u>07</u> DE <u>10</u>	DE 20 <u>25</u>
<u>[Assinatura]</u>	
ASSINATURA	

Atestado de capacidade técnica

A Câmara Municipal de Berilo, situada à **Rua Jose Simões Costa, nº 25 – Bairro Centro, CEP:39.640-000**, em Berilo Minas Gerais , inscrita no **CNPJ: 22.700.454/0001-08**, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO PUBLICAÇÕES LTDA** empresa contratada, situada à Rua Henrique Horta, 300, Bairro: Planalto, CEP: 31.720-400, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72, prestou satisfatoriamente o serviço de **CAPACITAÇÃO** para os Servidores da Câmara Municipal de Berilo/MG.

Tema Ministrado: Curso de Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

Total de 16 Horas divididos em dois dias conforme dados abaixo:

Turma com 06 participantes - nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025 .

Formato do Curso: Presencial no local- Transamerica Belo Horizonte -
Endereço: Av. Alvares Cabral, nº 967, Belo Horizonte - MG.

Professor: Felipe Ansaloni

Carga Horária Total Do Curso: 16 Horas (08 horas para cada dia)

Atestamos que a referida empresa possui capacidade técnica na execução de suas obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos nada que possa desaboná-la até a presente data.

CLAUDILEIA VIANA DE OLIVEIRA:2745833880 Assinado de forma digital por CLAUDILEIA VIANA DE OLIVEIRA:27458338806

Berilo/ MG 13 de agosto de 2025

Claudileia Viana de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO, autarquia com sede administrativa à Av. JK, nº 53, Sala 06, Centro em Conceição do Mato Dentro - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.974.558/0001-00, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.553.210/0001-72, situada à Rua Henrique Horta, 300, Bairro: Planalto, CEP: 31720-400, em Belo Horizonte/MG, é pessoa jurídica com capacidade técnica e experiência profissional especializada em serviços de **capacitação** conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
01	FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	16 HORAS	PRESENCIAL

Adicionalmente informamos, que a citada empresa prestou o curso supracitado a este órgão nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025, ministrado pelo Felipe Ansaloni.

Portanto, mediante ao exposto, afirmamos que o serviço prestado ocorreu de forma satisfatória e, que a referida empresa é cumpridora dos prazos e conteúdo programático apresentado. Desta forma, registramos a qualidade técnica com que se destaca no cumprimento do seu compromisso, não havendo registros em nossos arquivos que desabonem sua conduta, seja comercial ou técnica.

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de autidade de FGTS atualizada.

EM 01 LAUDAS
LIMA DUARTE, 29 DE 10 DE 20 25

[Assinatura]
ASSINATURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.553.210/0001-72

Razão

INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACAO

Social:

Endereço:

R HENRIQUE HORTA 300 / PLANALTO / BELO HORIZONTE / MG / 31720-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102500592073076426



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

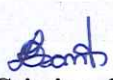


PROCESSO nº 29/2025

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



MEMORANDO Nº 101/2025

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 29/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 15/09/2025

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública”, que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Recebido em:	____/____/____
Às:	____ horas.
Assinatura:	____

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, em favor da empresa Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ 18.553.210/0001-72, pelo valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa a ser contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade de licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 29 de outubro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Publicado em 29 / 10 / 25

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos


Câmara Municipal de Lima Duarte

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de comparecimento de divulgação
do resultado da contagem.

EM 01 LAUDAS

LIMA DUARTE, 29 DE 10 DE 2025

[Assinatura]

ASSINATURA



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/10/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000033/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de 02 (duas) inscrições no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", que será realizado, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, de forma online e ao vivo, pela empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTD

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.980,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Inscrição para participação em curso de capacitação com o tema: "Gestão e Fiscalização de Contratos na administração pública".	2	R\$ 990,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um trabalho conjunto de construção de uma concepção ética legal, homologada pelos indicadores a compor o Índice de Confiança.

A adequação, fidedignidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCPI por força do Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LEI Nº

14.133/2021

Este documento é protegido por direitos autorais de sua autoria e não pode ser usado sem a autorização da Lei.



**Lista de Verificação: Contratação Direta por Inexigibilidade de
Licitação**

Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
1. FASE PREPARATÓRIA			
1.1	Há formalização por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Sim	01
1.2	Há justificativa de necessidade da contratação?	Sim	05
1.3	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais?	Sim	02 e 03
1.4	O processo contém o Documento de Formalização de Demanda (DFD) ou documento equivalente que justifica a necessidade da contratação? Art. 86, I da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Sim	05 a 07
1.5	Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável, demonstrando a melhor solução para a demanda? Art. 86, II da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Não	-
1.5.1	O ETP contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação de viabilidade da contratação?	Não	-
1.6	Consta nos autos a Análise de Riscos pertinente à contratação? Art. 86, III da Lei Ordinária nº 2.214/2024	Não	-
1.7	Caso não existam ETP ou a AR, há manifestação justificando a ausência do documento?	Sim	34 e 35

Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
1.8	O processo foi instruído com Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo com as especificações adequadas e precisas do objeto? Art. 86, IV da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Sim	31 a 35
1.9	Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	N.A.	-
1.10	Caso haja indicação de marca e modelo, consta justificativa para a indicação?	N.A.	-
1.11	Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N.A.	-
2. CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO			
2.1	A inviabilidade de competição está robustamente justificada nos autos?	Sim	33
2.2	A hipótese de inexigibilidade está devidamente caracterizada, com a indicação precisa do dispositivo legal aplicável (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)?	Sim	31
2.3	No caso de fornecedor exclusivo (inciso I), há atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a situação?	N.A.	-
3. ORÇAMENTO E PREÇO			
3.1	Foi realizada a estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021?	N.A.	-
3.2	Há justificativa de preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com o de mercado?	Não	-



Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
3.3	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 13/2023, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Sim	38 a 4
4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO			
4.1	A razão da escolha do contratado está devidamente fundamentada, vinculada à hipótese de inexigibilidade?	Sim	33
4.2	Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários?	Sim	12 a 30
4.3	Foi juntada aos autos a CADIN?	Sim	26
4.4	Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam no processo?	Não	-
4.5	Sendo negativa a resposta anterior: os documentos foram juntados em cópia e tiveram a sua autenticidade conferida por servidor público?	Sim	-
5. FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO			
5.1	Existe parecer jurídico que analisa a legalidade da inexigibilidade?	Sim	54 a 57
5.2	Existem pareceres técnicos, se o caso exigir, que subsidiem a decisão?	N.A.	-
5.3	Foi dada ciência ao controle interno?	Sim	06

Item	Verificação	Sim/Não /N.A. (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
5.4	Os pareceres técnicos foram atendidos?	sim	-
5.5	Há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? Art. 86, VII da Lei Ordinária nº 2.214/2024	sim	06
5.6	Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação direta?	sim	51
5.7	Foi certificada a utilização de minutas padronizadas?	Não	-
5.8	Sendo adotado modelo padronizado, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
6. PUBLICIDADE			
6.1.	Consta comprovante de publicação de aviso de dispensa no PNCP, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos?	N.A.	-
6.1	O ato que autorizou a contratação direta (homologação/ratificação) divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, PNCP e quadro de avisos? (Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021)	sim	65 e 66


 Fernanda Cristina dos Santos
 Assistente Administrativo
 Matrícula: 0050



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

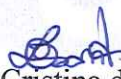
**PROCESSO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 29/2025, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 13/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 69 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 29 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO